

# **MODELO GLOBAL**

Versão 5.02

# LIVRO II

CAPÍTULO G PAGAMENTO DE SERVIÇOS/COMPRAS

G.1 PAGAMENTO DE SERVIÇOS/COMPRAS



# **G.1 PAGAMENTO DE SERVIÇOS/COMPRAS**

# G.1.1 INTRODUÇÃO AO SERVIÇO

A operação de Pagamento de Serviços/Compras visa possibilitar que o cliente de uma Empresa\* possuidor de um cartão bancário (ou outro, desde que a operação esteja autorizada para o BIN), independentemente do Emissor do mesmo, possa pagar o serviço prestado pela Empresa, na Rede Multibanco (ex.: Caixas Automáticos, Terminais de Pagamento Automático, Programa de Acesso ao Multibanco, TeleMultibanco, Serviço de *Homebanking*, etc.).

\* A palavra "Empresa" é empregue ao longo deste capítulo em sentido lato, abrangendo qualquer instituição que tendo valores a receber, acorda com uma Instituição de Crédito ou *Acquirer* e com a SIBS a disponibilização da opção de Pagamento de Serviços/Compras aos seus devedores.

Para ter acesso à Operação, a Empresa prestadora do serviço tem de solicitar o acesso ao Pagamento de Serviços/Compras, a um Banco participante no Serviço Multibanco ou a um *Acquirer* (Unicre ou AMEX).

A factura/recibo enviada pela Empresa ao seu cliente, tem de ser emitida com a indicação do Número de Entidade, a Referência da factura e o Montante a pagamento.

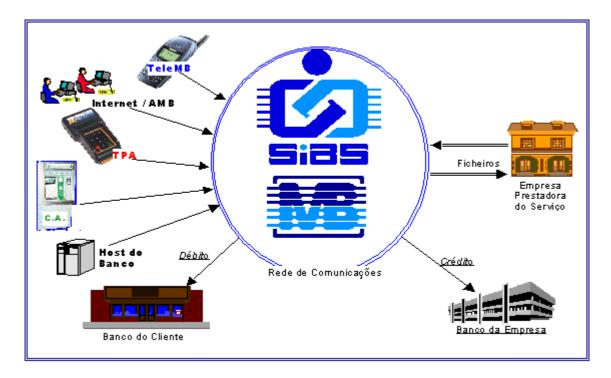
Diariamente a Empresa recebe os dados relativos aos pagamentos efectuados na Rede Multibanco.

A SIBS é a Empresa encarregue de efectuar a gestão do Serviço MB e a respectiva Compensação Interbancária. A SIBS é também responsável:

- No caso de Pagamento de Serviços/Compras sob o acordo MB, pela informação ao Banco de Apoio, do crédito a efectuar na conta bancária da Empresa.
- No caso de Pagamento de Serviços/Compras sob outros acordos, pela informação ao Banco onde reside a conta bancária da empresa e do Acquirer, do crédito a efectuar na conta da empresa, por débito do Acquirer. Assim, neste caso, o Acquirer é responsável quer pela contratação do serviço quer pelo pagamento à Empresa das cobranças efectuadas, deduzidas dos descontos acordados.

No documento "Pagamento de Serviços/Compras - Descrição e Planeamento do Serviço" (G.AX.1), encontram-se, para além da descrição do serviço, as especificações técnicas necessárias à implementação do serviço por parte das Empresas.

#### Descrição Geral do Serviço



# **G.1.2 IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO**

# **G.1.2.1 FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO**

A Empresa interessada nesta operação do serviço da Rede Multibanco tem de o solicitar a um Banco participante no Sistema Multibanco ou *Acquirer* (Unicre ou AMEX).

A Instituição escolhida pela Empresa funciona como Instituição de Apoio à Empresa e envia à SIBS os questionários "Adesão ao Pagamento de Serviços/Compras" (anexo **G.AX.2**), devidamente preenchidos e assinados. Estes questionários destinam-se à inserção da Empresa no sistema central da SIBS.

Os questionários 1 e 2 devem ser preenchidos pela Empresa e verificados e validados pela Instituição de apoio à operação.

O modelo 3 deve ser preenchido pela Entidade Contratante.

Nos modelos 2 e 3, para além da assinatura e carimbo da Empresa, é obrigatório também a assinatura e carimbo da Entidade Contratante.

### **MODELO 1**

Os elementos solicitados neste modelo destinam-se à introdução/validação/actualização dos dados da Empresa no Sistema MB.

Devido à sua importância, o não preenchimento, ou o preenchimento incorrecto do ponto 1 (Número de Pessoa Colectiva) origina a devolução do processo à Instituição de Apoio à Empresa.

#### **MODELO 2**

Neste modelo são apresentadas as seguintes questões:

#### (1) Objectivo do questionário

Neste ponto deve ser indicado se se pretende solicitar uma nova Entidade, ou alterar a caracterização de uma Entidade já existente no sistema. Escolhendo esta última opção, é obrigatória a informação do número de Entidade e, nos restantes pontos dos modelos 2 e/ou 3, apenas se devem preencher aqueles para os quais se pretende alterar a caracterização existente.

Uma vez que é possível uma Empresa contratar o serviço com um *Acquirer* e um Banco, para o mesmo código de Entidade, a informação de um novo contrato deve ser efectuada através da indicação de alteração de caracterização de Entidade e do preenchimento dos pontos relativos aos dados do estabelecimento do modelo 2, ou do preenchimento do modelo 3.

#### (2) Número sequencial de inscrição

O objectivo deste ponto é apenas o de permitir uma correspondência entre este modelo 2 e o modelo 3 respectivo, no caso em que para uma empresa (modelo 1) se solicite, simultaneamente, mais do que um código de Entidade.

## (3) - A natureza do pagamento

Deve ser assinalado o código que mais se aproxima do serviço que está a ser cobrado. Este código foi definido pelo Banco de Portugal e é usado também na Prestação de Serviço a Clientes. Tem um objectivo estatístico.

A excepção a este tratamento é o código '90' - Cartão de crédito. Este código destina-se a informar as Entidades de suporte à liquidação de saldos de cartões de crédito. Os cartões que estiverem informados no Sistema MB como autorizados a realizar, de forma condicional, a operação Pagamento de Serviços/Compras, não podem efectuar pagamentos para as Entidades definidas desta natureza de pagamento. O Banco deve, assim, validar atentamente a utilização desta natureza de pagamento.

## (4) - Modo de comunicação do ficheiro "movimentos" (da SIBS para a Entidade)

Trata-se de indicar qual vai ser a forma de transmissão de dados entre a Entidade e a SIBS.

## (5) - Validação do pagamento

Destina-se à escolha da opção que melhor se adequa ao funcionamento da cobrança pretendida pela Entidade. A descrição das opções existentes faz-se no capítulo 4.1 do caderno descritivo da operação "Pagamento de Serviços/Compras".

#### (6) - Validação da operação

Destina-se à escolha da opção que melhor se adequa ao funcionamento da cobrança pretendida pela Entidade. A descrição das opções existentes faz-se no capítulo 4.2 do caderno descritivo da operação "Pagamento de Serviços/Compras".

#### (7) - Notificação do pagamento

Destina-se à escolha da opção que melhor se adequa ao funcionamento da cobrança pretendida pela Entidade. A descrição das opções existentes faz-se no capítulo 4.3 do caderno descritivo da operação "Pagamento de Serviços/Compras".

#### (8) - Banco e NIB

Deve indicar-se o NIB que a SIBS deve posicionar para o crédito dos pagamentos à Entidade.

Espaço reservado ao preenchimento da Entidade contratante:

Caso a empresa já exista matriculada no Sistema MB, o Banco/Acquirer pode informar o número de Comerciante MB da empresa, no espaço reservado para o efeito.

O número de estabelecimento destina-se ao preenchimento pelo *Acquirer*, no caso de outros acordos que não o Multibanco.

#### **MODELO 3**

Este modelo deve ser preenchido na totalidade pelo Banco de Apoio e deve ser assinado/carimbado quer pelo Banco quer pela Empresa.

#### (1) Número sequencial de inscrição

O objectivo deste ponto é apenas o de permitir uma correspondência entre este modelo 3 e o modelo 2 respectivo, no caso em que para uma empresa (modelo 1) se solicite, simultaneamente, mais do que um código de Entidade.

#### (2) - Tarifação a aplicar à Entidade

Assinalando o ponto 2.1, é apenas debitado o tarifário interbancário ao Banco de Apoio, não sendo deduzidos quaisquer valores ao montante das cobranças efectuadas pela Empresa.

Escolhendo a opção 2.2 de tarifa incorporada no crédito, o Banco deve indicar as tarifas a aplicar (já com IVA incluído). Quando se efectua a Compensação do serviço, a SIBS deduz, ao montante a creditar à Entidade, as tarifas definidas (com o respectivo IVA) e credita-os à Instituição de Apoio, debitando em simultâneo o tarifário interbancário.

Seleccionando a opção 2.3 é aplicada uma percentagem (já com IVA incluído) ao valor de cada pagamento efectuado à Entidade. O valor apurado através da aplicação da percentagem pode ter um valor mínimo e máximo (que também já devem ter o IVA incluído). A acrescer ao valor percentual, o Banco pode ainda determinar a aplicação de uma taxa fixa (com IVA incluído), independente do valor do pagamento.

## (3) - Taxa de IVA

Reforçando o conhecimento de que todos os valores informados no ponto (2) incluem o IVA, deve indicar-se neste ponto a taxa de IVA aplicável à Entidade.

#### (4) - Prémio de adesão e (5) - Mensalidade

Estes pontos destinam-se a permitir que a Entidade Contratante formalize com a empresa as condições financeiras da adesão e da mensalidade que lhe são aplicadas pelo arranque e utilização do Serviço. A SIBS não efectua qualquer validação ou tratamento desta informação.

#### **G.1.2.2 RESPOSTA AO PEDIDO**

No caso de pedido de nova Entidade, após a recepção dos modelos, a SIBS informa, por escrito, o Banco e a Empresa (Acordo Multibanco) ou Banco e *Acquirer* (no caso de outros acordos) dos seguintes elementos de identificação:

#### Identificação da Empresa

É o número que identifica a Empresa no Sistema Multibanco.

Trata-se de um número que identifica univocamente a Empresa no sistema da SIBS, para qualquer tipo de serviço prestado. Este campo está presente no Ficheiro Movimentos (MEPS) enviado à Empresa e no Ficheiro Movimentos (MMOV5) enviado à I.C. onde reside a conta da Empresa a ser creditada, nos **registos de tipo 3** - campo **327**.

#### Número de Entidade

É o número que a identifica no serviço de 'Pagamento de Serviços/Compras'.

Este número, serve para identificar a operação de "Pagamento de Serviços/Compras", no Ficheiro de Movimentos. Nos **registos de tipo 3** do Ficheiro Movimentos (MMOV5) é informado no campo **068**.

#### Certificação

Na carta enviada à Empresa é também informada a necessidade de se efectuarem testes de certificação. Os testes a efectuar com a Empresa dependem das validações pretendidas para a operação. Só depois da certificação da SIBS estar concluída é que a Entidade pode ser disponibilizada no Serviço MB.

No caso de pedido de alteração de caracterização de Entidade, após a recepção dos modelos, e dependendo do tipo de alteração solicitada, a SIBS confirma ao Banco de Apoio/Acquirer e/ou à Empresa a execução da alteração solicitada.

Algumas alterações podem ser efectuadas sem ser necessário repetir o processo de certificação. Este aspecto é, contudo, informado caso a caso pela SIBS.

# **G.1.3 PROCESSAMENTO DO SERVIÇO**

Diariamente, desde que tenham existido pagamentos para a Entidade, a SIBS executa na Compensação Multibanco, os seguintes procedimentos:

- Criação do Ficheiro de Movimentos (MEPS), disponibilizado à Empresa.
  Este ficheiro encontra-se descrito no capítulo 8.1 do caderno descritivo "Pagamento de Serviços/Compras".
- A SIBS envia ao Banco de Apoio no Ficheiro Movimentos (MMOV5) registo tipo 3, para crédito da conta da Empresa, o total dos pagamentos efectuados na Rede Multibanco, durante o período de Compensação.

Este montante é igual ao informado à Empresa no correspondente ficheiro de Movimentos (MEPS), ou igual ao somatório dos totais dos três ficheiros de Movimentos (MMOV5) enviados ao longo do dia. No montante a creditar, podem ser deduzidas as tarifas do serviço (incluindo o IVA respectivo).

## **G.1.4 FACTURA/RECIBO MENSAL**

No final de cada mês, o Banco de Apoio da Entidade deve emitir um comprovativo contabilístico onde apresente os valores tarifados pela prestação do serviço, que deve remeter à Empresa.

O detalhe deste documento pode ser obtido a partir do registo do ficheiro da Compensação em que se envia a importância a creditar na conta da Entidade. Ver no Modelo Global, Livro III, capítulo E - Ficheiro Movimentos (MMOV5) registo tipo 3.

Como forma de apoio a esta necessidade, a SIBS inclui no seu processamento mensal de facturação uma listagem de tarifas pagas pelas Entidades com Pagamentos de Serviços/Compras apoiadas pelo Banco. Nesta listagem não se encontram aquelas cujo tarifário não foi incorporado na Compensação, isto é, aquelas Entidades em que foi assinalada a opção 2.1 no Modelo 3 (ver Anexo **G.AX.1**).

A pedido do Banco a SIBS pode emitir a factura/recibo do Banco à Empresa, depois deste dar essa autorização e a numeração a usar na sua emissão.

No detalhe da factura/recibo devem ser apresentados os seguintes elementos:

- data de processamento dos ficheiros de movimentos
- identificação dos ficheiros
- número de pagamentos incluídos nos ficheiros
- tarifa
- total tarifado por ficheiro
- nota indicativa de que os valores tarifados incluem IVA à taxa em vigor. O Banco deve ter em atenção que a taxa de IVA dos clientes do Continente (19%) difere da aplicável aos clientes das Regiões Autónomas (13%).

#### Exemplo:



PAG: XXX

DATA	DESCRITIVO	QUANTIDADE	TARIFA	IMPORTÂNCIA
			Em Euros	Em Euros
99/99/9999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999	99.99	999.999.999,99
	·			·

TOTAL DA FACTURA 999.999.999,99 Euros (inclui IVA à taxa de 99,99%)

# G.1.5 PAGAMENTO DE SERVIÇOS/COMPRAS ORIGINADO NO CPD DE UM BANCO

Para além dos restantes canais Multibanco, a operação de Pagamento de Serviços/Compras pode ser originada no CPD de um Banco e transmitida à SIBS numa sessão RT (Banco -> SIBS). Essa mensagem encontra-se descrita no Livro III, capítulo **D.3.2**. A conta posicionada na mensagem e que é debitada tem que pertencer ao Banco da sessão RT. A SIBS verifica a correcção dos dados do Pagamento de Serviços/Compras e do cartão informado (no caso de pagamento sob outros acordos que não o MB) e responde ao Banco com a aceitação ou com recusa. Na Compensação MB do dia, o Ficheiro Destinos (MDST5) contém registos de **tipo 1** (CODTRN-E=0P0) ou **tipo 2** (CODTRN-E=009) correspondentes à operação aceite.

## **G.1.6 APOIO NO ESCLARECIMENTO AOS UTENTES**

A operação de Pagamento de Serviços/Compras na Rede Multibanco exige, tal como referido anteriormente, que o utente da Rede MB tenha em sua posse um documento, que para a maioria dos serviços a pagamento deve ser uma factura/recibo, que indique os elementos a introduzir para a operação. O utente deve introduzir cuidadosamente os elementos que tem na sua posse.

O sistema central efectua várias validações dos dados que foram inseridos de forma a minimizar a aceitação de erros dos utilizadores. Quando ocorre um erro na introdução de um dos elementos, face ao exposto no documento que a empresa produziu, o sistema apresenta uma mensagem de erro que procura orientar o utilizador para a origem do erro.

Contudo, há determinados erros na introdução de um, ou mais, dos três elementos que o sistema não reconhece como erro e aceita o pagamento. A probabilidade desta situação ocorrer é mínima, mas existe.

No anexo **G.AX.5** faz-se a tipificação de algumas destas situações. Enumeram-se também as mensagens de erro que são apresentadas aos clientes, sempre que existe um erro no pagamento, consoante o meio de pagamento da Rede MB utilizado, tentando descrever-se todas as situações que podem dar origem a esse erro. Adicionalmente é apresentada uma sugestão para a acção que o cliente pode executar para resolver a situação.